MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação de estruturas luminosas e a aquisição definitiva de mangueiras de LED, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período festivo, bem como a posterior desmontagem e retirada, para atender às necessidades do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A referida contratação é por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

CÓDIGO REGISTRO TCE:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 433.933,39 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: xx/xx/2026 xx:xxh

FIM REC. PROPOSTA: xx/xx/2026 xx:xxh

INÍCIO DISPUTA: xx/xx/2026 xx:xxh

TIPO DE LANCE: menor preço por lote

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF)
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço lote]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
2. DO CREDENCIAMENTO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DOS RECURSOS 16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DO TERMO DE CONTRATO 19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, Porto Murtinho/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.110, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação de estruturas luminosas e a aquisição definitiva de mangueiras de LED, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período festivo, bem como a posterior desmontagem e retirada, para atender às necessidades do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo as etapas de preparação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período festivo, desmontagem e recebimento definitivo do objeto, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem cada lote.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

> 2.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, https://bll.org.br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Poderão participar do certame licitatório todas as Empresas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.3.1. **A participação nesta licitação será aberta a todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, independentemente de seu porte, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.**

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos e apresentados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após o encerramento das fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, observado o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)** em plena validade;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos municipais.

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

4.3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos, observadas as exigências específicas de cada lote:

a) Para o Lote 01: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de montagem de decoração luminosa ou iluminação cenográfica de porte compatível com o objeto licitado.

b) Para os Lotes 01 e 02: Comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades técnicas previstas na contratação, especialmente quanto às instalações elétricas e, quando aplicável, às estruturas metálicas, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

c) A respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente às instalações elétricas e às estruturas metálicas, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato ou antes do início dos serviços de montagem, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. O Licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo V):**

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **ANEXO IV, devidamente assinada pelo responsável da empresa.**

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser realizada em campo próprio do sistema eletrônico, quando aplicável, para fins de eventual usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:
4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo de que trata o subitem anterior.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a indicação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante no sistema.
4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, nos termos da legislação aplicável.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total por lote;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo corresponder à totalidade dos quantitativos previstos para cada item integrante do lote, conforme estabelecido no Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e respectivos quantitativos que compõem o lote para o qual concorrer, não sendo admitidas propostas parciais ou com quantitativos inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme os valores de referência constantes do Termo de Referência e dos demais anexos deste Edital;

5.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. A análise do pedido observará a efetiva demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, mediante avaliação dos impactos dos fatos alegados sobre os custos da execução contratual, considerando as condições originalmente pactuadas e os documentos apresentados pela contratada.

5.9.2. A eventual recomposição dependerá de análise técnica e administrativa, devidamente fundamentada, não sendo concedida automaticamente em razão de variações dos preços praticados no mercado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. No modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o encerramento da etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando disponibilizada essa funcionalidade pelo sistema. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a regulamentação aplicável.

6.17.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, contado da comunicação para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas condições, que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a aplicação prévia do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.
6.18.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados ao atesto do cumprimento de obrigações;
6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando que a licitação é realizada pelo Município de Porto Murtinho/MS;
6.18.2.2. Empresas brasileiras;
6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.19.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações exigidas neste Edital.
6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada por meio do sistema eletrônico antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as possibilidades de saneamento previstas na legislação aplicável.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de 2 (duas) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do presente Edital, observado, para a apresentação dos documentos de habilitação, o prazo estabelecido no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bll.org.br/ e www.portomurtinho.ms.gov.br.**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentos ou informações complementares necessários à análise da proposta ou à comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital.

10.1.2.5. Deixar de atender, injustificadamente, às solicitações do Pregoeiro destinadas à comprovação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório.

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

10.2.Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de

15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bll.org.br/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato, conforme modelo disposto no ANEXO II.

12.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogável a critério da Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.1. A critério da Administração, caberá prorrogação do prazo acima, desde que devidamente justificado.

12.3. A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital, observada a legislação aplicável.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/, https://portomurtinho.ms.gov.br/ .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo proposta de preços
ANEXO IV – Modelo declaração ME/EPP
ANEXO V – Modelo declaração unificada

Porto Murtinho MS, ... de ..... de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Adequado à Lei Federal nº 14.133/2021 — Decoração Natalina)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação de estruturas luminosas e a aquisição definitiva de mangueiras de LED, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período festivo, bem como a posterior desmontagem e retirada, para atender às necessidades do Município de Porto Murtinho/MS.

1.2. Natureza do Objeto (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021): Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
(X) Bens e Serviços Comuns
( ) Bens e Serviços Especiais

2. ESPECIFICAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 40, § 2º)

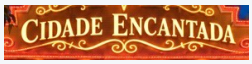
O objeto será dividido em 02 (dois) Lotes distintos, visando ampliar a competitividade entre empresas locadoras de estruturas cenográficas e fornecedores de materiais elétricos e de iluminação:

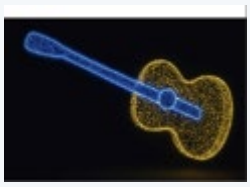
2.1. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LUMINOSAS (COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RETIRADA)

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Arabesco com Lanterna. Dimensões: 2,30 m (alt.) x 1,20 m (larg.). Estrutura em tubo metálico com pintura em esmalte sintético. Acabamento em cordão de LED fixo (100 LEDs, fio verde ou transparente blindado, 7W, 220V, 10 filamentos, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (36 LEDs/m). Equipada com dispositivo antissurto.	Avenida Laranjeira 	Und.	18
02	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Árvore Personalizada com Estrela no Topo. Dimensões: 6,00 m (alt.) x 2,40 m (diâmetro), em módulos desmontáveis circulares de tubo metálico com fundo primer e esmalte sintético. Acabamento em cordão de LED fixo (100 LEDs, fio verde ou transparente blindado, 5W, 220V, 10 filamentos, fio 1,5 mm², 10 m) e mangueira de LED 12 mm² (30 LEDs/m). Equipada com dispositivo de proteção contra fuga de correntes elétricas (DR) dimensionado por profissional habilitado.	Avenida Laranjeira 	Und.	01

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNID.	QTDE.
03	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Pomba da Paz. Dimensões: 3,00 m x 4,00 m. Tubo metálico reforçado com esmalte sintético. Acabamento em cordão de LED fixo (100 LEDs, fio verde ou transparente blindado, 5W, 220V, 10 filamentos, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Avenida Laranjeira 	Und.	01
04	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Estrela com Suporte e Letreiro "PORTO MURTINHO – CIDADE ENCANTADA 2027". Dimensões: 3,00 m x 3,00 m. Tubo metálico reforçado com esmalte sintético. Acabamento em cordão de LED fixo (100 LEDs, fio verde ou transparente blindado, 5W, 220V, 10 filamentos, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Avenida Laranjeira  	Und.	01
05	Locação, instalação, manutenção e retirada de Contorno em Mangueira de LED (12 mm, 30 LEDs/m) + Letreiro "CIDADE ENCANTADA". Dimensões: 6,00 m x 1,00 m.	Cine Teatro 	Und.	02

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNID.	QTDE.
06	Locação, instalação, manutenção e retirada de Contorno em Mangueira de LED (12 mm, 30 LEDs/m) + Letreiro "CIDADE ENCANTADA". Dimensões: 6,00 m x 1,00 m.	Prédio da Prefeitura Municipal  	Und.	01
07	Locação, instalação, manutenção e retirada de Estrela Luminosa. Dimensões: 1,50 m x 1,50 m. Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 5W, 220V, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Prédio da Prefeitura Municipal 	Und.	01
08	Locação, instalação, manutenção e retirada de Bandô Luminoso. Dimensões: 10,50 m x 0,50 m. Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 5W, 220V, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Prédio da Prefeitura Municipal 	Und.	01
09	Locação, instalação, manutenção e retirada de Portal com Estrela. Dimensões: 2,50 m x 1,50 m. Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 5W, 220V, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Prédio da Prefeitura Municipal 	Und.	01

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNID.	QTDE.
10	Locação, instalação, manutenção e retirada de Letreiro "CIDADE ENCANTADA" em ACM. Dimensões: 3,00 m x 0,60 m, com iluminação dedicada.	Casa Dr. Corrêa  	Und.	01
11	Locação, instalação, manutenção e retirada de Bandô Luminoso. Dimensões: 15,50 m x 0,70 m. Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 5W, 220V, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Casa Dr. Corrêa 	Und.	01
12	Locação, instalação, manutenção e retirada de Refletor LED Branco Quente 100W, IP66 (uso externo à prova d'água).	Pontos indicados pela Secretaria 	Und.	08
13	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Cometa. Dimensões: 1,30 m (larg.) x 3,20 m (alt.). Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 7W, 220V, fio 1,5 mm, 10 m) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Avenidas e Praças 	Und.	30
14	Locação, instalação, manutenção e retirada de Conjunto Frase "FELIZ NATAL" em Perfil. Dimensões: 10,00 m (compr.) x 1,50 m (alt.). Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Praça Central / Entrada da Cidade 	Und.	01

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	UNID.	QTDE.
15	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Árvore Pinheiro 2D. Altura: 2,50 m. Tubos metálicos com pintura em esmalte sintético dourado, tela de silicone amarela e dispositivo antissurto.	Praças e Prédios Públicos 	Und.	08
16	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Violão 3D. Dimensões: 4,50 m (compr.) x 1,90 m (alt.). Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 7W, 220V) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Praça de Eventos 	Und.	01
17	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Notas Musicais. Dimensões: 1,10 m (compr.) x 0,42 m (alt.). Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 7W, 220V) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Praça de Eventos 	Und.	01
18	Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura Luminosa Modelo Papai Noel de Patinete. Dimensões: 1,20 m (compr.) x 0,60 m (alt.). Tubo metálico com esmalte sintético, cordão de LED fixo (100 LEDs, 7W, 220V) e mangueira de LED 12 mm (30 LEDs/m).	Praça Central 	Und.	01
19	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cordão de LED Blindado (uso interno/externo). Tensão 220V, 100 lâmpadas branco frio (5 mm), fio verde (3 fios de 1,5 mm), tomada macho/fêmea e retificador blindado. Inclui fixadores, ganchos com bucha nylon 6 mm, conectores, emendas, abraçadeiras e arame BWG 16.	Árvores e Fachadas Públicas 	Und.	100

2.2. LOTE 02 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE MANGUEIRAS DE LED (COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA PARA GUARDA NO ALMOXARIFADO)

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	LOCAIS DE APLICAÇÃO	UNID.	QTDE.
20	MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA LED APLICAÇÃO, INSTALAÇÃO. 12 MM X 30 LEDS/M EM 120 ÁRVORES E COQUEIROS DE PRAÇAS E AVENIDAS; 05 MONUMENTOS (02 BOIS, 02 TUIUIÚS, 01 MAPA); FACHADA DE 18 PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (CENTRO DE EVENTOS. CINE TEATRO, PÓLO, ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2 AVENIDAS. SECRETARIA DE CULTURA, HOSPITAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E OUTROS). COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES, FIXADORES, GANCHO COM BUCHA NYLON 6MM. CONECTOR, EMENDAS, ABRAÇADEIRAS DE NYLON, ARAME BWG 16. SUPORTES METÁLICOS QUANDO NECESSÁRIO.	120 árvores e coqueiros de praças e avenidas; 05 monumentos (02 Bois, 02 Tuiuiús, 01 Mapa); fachada de 18 prédios públicos (Centro de Eventos, Cine Teatro, Polo, Assistência Social, Secretaria de Cultura, Hospital e outros).	Metro	7.000

3. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo de Montagem: Todos os itens dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues, instalados, testados e estar em pleno funcionamento no Município de Porto Murtinho/MS até o dia 12/12/2026.

3.2. Manutenção Durante o Evento: A contratada fica obrigada a manter equipe técnica de plantão e realizar vistorias periódicas e manutenções corretivas/preventivas durante todo o período de exposição (de 12/12/2026 até 19/01/2027), reparando falhas elétricas, apagamentos ou danos causados por intempéries climáticas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da fiscalização.

3.3. Desmontagem e Entrega ao Almoxarifado: A desmontagem de todos os itens deverá iniciar no dia 20/01/2027 às 08h00 e ser integralmente concluída até as 19h00 do dia 24/01/2027. Os itens do Lote 01 serão recolhidos pela contratada, e as mangueiras de LED adquiridas no Lote 02 deverão ser entregues acondicionadas e testadas ao setor de Patrimônio/Almoxarifado da Prefeitura.

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 140, LEI 14.133/2021)

4.1. Concluída a instalação até 12/12/2026, a fiscalização realizará vistoria técnica conjunta. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá substituí-la ou repará-la às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional ao Município.

4.2. A contratada deverá indicar formalmente um preposto com telefone (WhatsApp) e e-mail ativos para atendimento imediato durante todo o contrato.

4.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão da montage e funcionamento pleno da iluminação (em 12/12/2026);

Definitivamente: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a desmontagem completa (Lote 01) e entrega/conferência das mangueiras de LED no almoxarifado (Lote 02), em 24/01/2027.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da instalação elétrica e estrutural, nem a garantia legal das mangueiras de LED adquiridas definitivamente (mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação).

4.5. Caso os serviços ou materiais estejam em desacordo com este Termo de Referência, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

4.6. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos de elevação (caminhão munck/andaimes), EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários correrão exclusivamente por conta da contratada.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, abrangendo as etapas de preparação, montagem, exposição natalina, desmontagem, recebimento definitivo e liquidação final da despesa, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A fundamentação da contratação e o detalhamento dos quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6.2. A solução escolhida combina a locação de grandes peças cenográficas (evitando custos elevados de fabricação, depreciação e galpões de armazenamento municipal durante 11 meses do ano) com a aquisição definitiva de 7.000 metros de mangueiras de LED, insumo versátil e reaproveitável pelo Município em eventos cívicos, culturais e nos festejos natalinos subsequentes.

6.3. A contratação visa fomentar o turismo regional e internacional, impulsionar o comércio local e consolidar Porto Murtinho/MS como destino cultural estratégico na Rota Bioceânica.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 117)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração (observado o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

Fiscal Titular: Diana Morinigo Velasquez, CPF/MF 032.097.531-21

Fiscal Substituto: Maria Eduarda da Silva Rodrigues – CPF 058.156.081-73, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS (art. 92, XVI):

1ª Parcela (50% do valor contratado): Após a conclusão integral da montagem, testes de segurança elétrica e emissão do Termo de Recebimento Provisório (previsto para 12/12/2026);

2ª Parcela (50% restantes): Após a desmontagem completa, recolhimento das peças locadas, entrega formal dos 7.000 metros de mangueira LED no Almoxarifado Municipal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (previsto para 24/01/2027).

8.2. Para o Lote 02 (Aquisição Definitiva), a contratada deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadoria (DANFE) separada da Nota Fiscal de serviços de instalação/retirada, permitindo o correto tombamento patrimonial e retenção tributária.

8.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de execução previsto, admitido o reajuste pelo índice IPCA/IBGE apenas se a execução ultrapassar 12 meses por fato não imputável à contratada (art. 92, § 3º).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade e Critério de Julgamento: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por Lote (Lote 01 e Lote 02), nos termos dos arts. 6º, XLI, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70, LEI 14.133/2021)

10.1. Habilitação Jurídica (Art. 66): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, CNPJ e documento de identificação do representante legal.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo Seguridade Social);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (para o Lote 02 – aquisição de bens) e Fazenda Municipal (para os serviços de instalação/locação) do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, Lei 14.133/2021).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69): Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4. Qualificação Técnica (Art. 67):

Para o Lote 01: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de montagem de decoração luminosa ou iluminação cenográfica de porte compatível.

Para os Lotes 01 e 02 (Responsabilidade Técnica): Comprovação de possuir profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA (Engenheiro Eletricista/Civil) ou CAU (Arquiteto e Urbanista), detentor de atestado de responsabilidade técnica, devendo apresentar a respectiva ART ou RRT referente às instalações elétricas e estruturas metálicas no ato da assinatura do contrato ou antes do início da montagem.

11. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 23)

11.1. O valor estimado global e unitário estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP) os valor da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (priorizando contratações similares no PNCP, sistemas oficiais de custos e cotações com fornecedores), constando em planilha anexa a este Termo de Referência,

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 23)

12.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa (Lote 01 – Locação/Serviços): 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desdobramento: 23 – Festividades e Homenagens)

Elemento de Despesa (Lote 02 – Aquisição consumo): Elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo contábil do município]

Fonte de Recurso: 2500.000 – Superávit Financeiro (Código reduzido: 107)

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Obrigações da Contratante: Emitir Ordem de Serviço; disponibilizar os pontos de energia elétrica nas praças e prédios públicos; fiscalizar a execução; notificar falhas para correção em até 24h; e efetuar o pagamento nos prazos avençados.

13.2. Obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme as especificações técnicas, entregando toda a decoração montada e testada até 12/12/2026;

Apresentar ART ou RRT das instalações elétricas e estruturas metálicas antes do início da montagem;

Zelar pela integridade e segurança elétrica das instalações, utilizando dispositivos de proteção (DR e antissurto) e cabos blindados adequados ao uso externo;

Realizar manutenções corretivas em até 24 horas durante todo o período de exposição (até 19/01/2027);

Executar a desmontagem segura até 24/01/2027, entregando os 7.000 metros de mangueira de LED (Lote 02) limpos, enrolados, testados e sem cortes irregulares no Almoxarifado Municipal;

Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, hospedagem e alimentação de sua equipe.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163, LEI 14.133/2021)

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial ou total, atraso injustificado na montagem ou desmontagem, fraude, apresentação de documentação falsa, entre outros).

14.2. Serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções (art. 156):

I – Advertência;

II – Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (limitada a 10 dias, após o que poderá configurar inexecução total) e compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou atraso que inviabilize a inauguração natalina;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Murtinho/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Murtinho/MS, 22 de outubro de 2026.

_____	_____
Diana Morinigo Velázquez	**PATRICIA MOREIRA ACOSTA**
CPF 032.097.531-21	Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elaboração do Termo de Referência	Decreto nº 17.123/2026
	Aprovação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA.....

O Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com endereço na Rua Cel. Pedro Celestino s/n, neste ato, representado pela Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da CI-RG sob o n° XXXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF sob o n° XXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., *inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na* ....., doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação de estruturas luminosas e a aquisição definitiva de mangueiras de LED, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período festivo, bem como a posterior desmontagem e retirada, para atender às necessidades do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

A referida contratação é por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Elemento Característicos:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições de execução, entrega, instalação, manutenção, desmontagem e recebimento do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa devidamente fundamentada, observada a natureza do objeto contratado e as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

3.2. A execução contratual observará o cronograma estabelecido no Termo de Referência, consideradas as obrigações específicas de cada lote, compreendendo:

I – Para o Lote 01, a montagem, instalação, testes e entrega das estruturas luminosas em pleno funcionamento até 12 de dezembro de 2026;

II – Para o Lote 02, a entrega dos materiais adquiridos definitivamente, observados os prazos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III – A manutenção preventiva e corretiva das estruturas e instalações do Lote 01 durante o período de exposição natalina, até 19 de janeiro de 2027;

IV – A desmontagem e retirada das estruturas locadas do Lote 01, com início em 20 de janeiro de 2027, às 08h00, e conclusão até 24 de janeiro de 2027, às 19h00;

V – A destinação e o recolhimento dos materiais de propriedade do Município, observadas as condições de entrega, conservação e armazenamento estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O recebimento provisório e definitivo observará as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, sem prejuízo das disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições e etapas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

6.1.1. DO PAGAMENTO REFERENTE AO LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LUMINOSAS

O pagamento referente ao Lote 01 será realizado em 02 (duas) parcelas, observadas as seguintes condições:

I – Primeira parcela: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para o respectivo lote, após a conclusão integral da montagem, instalação, realização dos testes de segurança elétrica e emissão do Termo de Recebimento Provisório, previsto para 12 de dezembro de 2026, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

II – Segunda parcela: correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado para o respectivo lote, após a conclusão dos serviços de manutenção durante o período festivo, desmontagem completa, retirada e recolhimento das estruturas e peças locadas, bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto para 24 de janeiro de 2027, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

6.1.2. LOTE 02 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE MANGUEIRAS DE LED

O pagamento referente ao Lote 02 será realizado em 02 (duas) parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado cada, observadas as seguintes condições:

I – Primeira parcela: após o fornecimento e a instalação dos materiais, mediante conferência, fiscalização e atesto da execução correspondente pelo fiscal do contrato;

II – Segunda parcela: após a conclusão das demais obrigações contratuais previstas para o Lote 02, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e atesto do fiscal do contrato.

Os pagamentos serão realizados observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e regular liquidação da despesa.

6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e/ou aos materiais entregues, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução contratual e à regular liquidação da despesa.

6.1.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigíveis, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme a legislação aplicável;

II – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Constatadas incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada que impeçam a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada após o saneamento da pendência.

6.1.6. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA deverá ser objeto de notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não implicando, por si só, retenção automática do pagamento referente aos serviços regularmente executados e/ou

materiais efetivamente entregues e recebidos, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.
7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a incidência do reajustamento exclusivamente sobre as obrigações contratuais que preencham os requisitos legais e contratuais para sua aplicação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. O reajustamento previsto neste contrato poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A análise do pedido observará a efetiva demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, mediante avaliação dos impactos dos fatos alegados sobre os custos da execução contratual, considerando as condições originalmente pactuadas e os documentos apresentados.
7.6. A eventual recomposição dependerá de análise técnica e administrativa devidamente fundamentada, não sendo concedida automaticamente em razão de variações dos preços praticados no mercado.
7.7. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice de reajustamento estabelecido, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável ou, na ausência de previsão legal, aquele definido mediante acordo entre as partes, formalizado pelo instrumento adequado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021)
8.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;
8.1.2. Verificar, por meio da fiscalização contratual, a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatados nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição, reparação ou correção, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
8.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.5. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, inclusive encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração;
8.1.6. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular execução das obrigações correspondentes a cada lote, observados os critérios de medição, recebimento e liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades, para adoção das providências corretivas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir as especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.1.2 O objeto deste Termo de Referência deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, os materiais, equipamentos, estruturas ou instalações que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações contratuais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1.5 Apresentar, quando exigível para o lote contratado, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido por profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, referente às instalações elétricas e/ou estruturas abrangidas pela contratação, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.1.9 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

9.1.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

9.1.1.11 Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

9.1.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

9.1.1.13 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais componentes necessários à execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1.14 Executar os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas, conforme as obrigações específicas do lote contratado, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequado funcionamento das estruturas luminosas e instalações elétricas, realizando, às suas expensas, as correções, substituições e reparos necessários durante o período de execução contratual, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis aos bens adquiridos definitivamente.

9.1.1.16 Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração em seu contrato social, razão social ou demais informações cadastrais relevantes à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Contrato, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – MULTA:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias de atraso, correspondendo ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

a.1) O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, conforme a gravidade e as consequências do descumprimento, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, conforme previsto na alínea "c" do item 11.1 deste Contrato.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na montagem, instalação ou disponibilização das estruturas e materiais contratados que inviabilize a inauguração da decoração natalina, caracterizando descumprimento contratual grave, observado o enquadramento nas infrações previstas no item 11.1 deste Contrato.

d) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para as demais hipóteses de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.1, quando não configuradas as situações previstas nas alíneas "b" e "c" deste inciso, observados os critérios de proporcionalidade e gravidade da infração.

e) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.1. A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será executado por escopo, compreendendo a integral realização das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos de vigência e execução contratualmente previstos.

12.1.1. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo contratualmente estabelecido, a vigência será prorrogada na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração providenciar a correspondente readequação do cronograma de execução, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Murtinho/MS, __ de _____ de 2026.

_____	_____
Representante Legal	**Representante Legal**
(CONTRATANTE)	**(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
Cargo:	Cargo:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026	TIPO: MENOR PREÇO

PROPONENTE:	
Endereço:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**E-mail:**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	xxxxxxxxxxxxxxxxx					
VALOR TOTAL R$ ( )						

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026,** mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3 O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx.

(NOME DA EMPRESA) ..... , inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local de data

_____
Nome e número da identidade do declarante
(**representante legal da empresa**)
CARIMBO CNPJ

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

(4) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____-____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ